

ACORDO COLETIVO para o funcionamento do SHOPPING CONQUISTA SUL em domingos e feriados, firmado entre o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL** e a **ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL**.

As partes celebram, de comum acordo, o presente Acordo Coletivo, que se regerá conforme as condições e itens seguintes:

Cláusula 1ª – O Shopping Conquista Sul poderá funcionar aos domingos, alguns dias santos e feriados (municipais, estaduais e nacionais), sendo que a jornada máxima de cada empregado em tais dias será de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§1º - O intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso não será computado na jornada de trabalho.

§2º - A jornada dos domingos será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da folga semanal.

§3º - A jornada dos feriados será remunerada com acréscimo de 100% (cem por cento).

§4º As horas que excederem a jornada de 06 (seis) horas serão pagas com acréscimo de 60% (sessenta por cento).

Cláusula 2ª – O Shopping Conquista Sul não funcionará nas seguintes datas: 01 de janeiro (Confraternização Universal), 03 e 04 de março (Carnaval), 01 de maio (Dia do Trabalho), 24 de junho (São João) e 25 de dezembro (Natal), exceto academia, cinema, alimentação, farmácia e lazer.

Cláusula 3ª - Os Sindicatos se comprometem a realizar o depósito eletrônico do presente acordo no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cláusula 4ª – Além do presente Acordo Coletivo, as empresas estabelecidas no Shopping Conquista Sul deverão respeitar as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços de Vitória da Conquista e pelo Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista em 12-01-2024, em especial o Plano de Assistência e Cuidado Pessoal estabelecido em sua cláusula 3ª, além do seu Termo Aditivo firmado em 13 de janeiro de 2025.

Cláusula 5ª – A vigência de presente Acordo será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rediscutido o presente termo de acordo quando da celebração da próxima Convenção Coletiva.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2025.

JOIR SOUZA SALA
Presidente
SIND. DOS EMP. NO COMÉRCIO EM VIC
Av. A - Cam. Universidade, 108 - Candelas
Fone: (77) 2101-2200

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS
E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
VITÓRIA DA CONQUISTA

João Luiz dos Santos Jesus
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista
e Atacadista de Vit. da Conquista

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL

ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL

César Zolima
Superintendente